

SUMÁRIO

Descrição

Página

GABINETE	1
DECRETO Nº 023, de 28 de março de 2022.	1
Portaria nº 049/2022 – GABINETE DO PREFEITO	5
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2022	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	5
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022 – SINFRAM	5
CPL	6
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.	6
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022	6
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022	7
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022	7

GABINETE

DECRETO Nº 023, de 28 de março de 2022.

Dispõe sobre a alteração no nome da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SINFRAM, estabelece sua estrutura administrativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, com fundamento legal no artigo 65, inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos passa a ser denominada de “Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana”.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: efc13f14567e0894c307a24ceeafca7ca087ba41

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo: 1210

Fls: 212

Ass: [assinatura]

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, com fundamento legal no artigo 10, do Decreto 023, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade:

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida nesta Instrução Normativa, normas procedimentais de rotinas, no âmbito do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Art. 2º As demandas administrativas que necessitem de análise ou execução por engenheiro, deverão ser encaminhadas mediante Memorando de Ordem expedidos pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo ou mediante despacho ou decisão do Auditor Titular de Subseção Administrativa.

§. 1º O memorando, despacho ou decisão deverá consignar prazo para a execução das atividades, podendo o engenheiro responsável, ao final do prazo, requerer, por escrito, motivadamente, prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos.

§. 2º As demandas deverão ser encaminhadas mediante notificação pessoal ou e-mail cooperativo.

§. 3º Nos casos em que necessitar de documentos ou preparo de atos administrativos, o(a) engenheiro(a) deverá em até 24 (vinte e quatro) horas, após recebido a solicitação, excluídos finais de semanas e feriados, encaminhar requerimento indicando os documentos necessários ou atos para cumprimento da demanda encaminhada.

§. 4º O Diretor do Departamento de Engenharia, Secretário Municipal ou Auditor poderão, motivadamente, após ouvido perito designado, rejeitar o requerimento, devendo apontar sucintamente o que deve ser cumprido na demanda.

CPL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. A Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Luís, nº 1101, Centro, CEP: 65928-000. Comunica aos interessados que Chamada Pública Nº 001/2022 cujo objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de

Art. 3º O Registro de Ponto será feito na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, devendo o servidor designado mediante portaria para controle do ponto, efetuar o registro do horário de chegada do servidor, devendo o servidor apor a assinatura.

§. 1º Nos casos em que o servidor se recusar a assinar o registro de ponto, o servidor responsável pelo controle de frequência deverá, imediatamente, certificar a recusa, requerer a assinatura de duas testemunhas e, após, encaminhar à subseção administrativa para aplicação de advertência por escrito.

§. 2º Se o servidor continuamente se recusar a assinar o registro de ponto, o Chefe do Poder Executivo ou Secretário Municipal poderá instituir comissão correicional para acompanhar o controle de frequência por período determinado.

Art. 4º Na ausência do Diretor de Departamento, compete ao Chefe do Poder Executivo e Secretário Municipal a resolução das questões administrativas.

Art. 5º O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e os Diretores de Departamento poderão delegar suas atividades, mediante ato próprio, nos termos da Lei nº 9.784/1990.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 28 DE MARÇO DE 2022, 201ª DA INDEPENDÊNCIA E 134ª DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Governador Edison Lobão/MA, foi adjudicado em 07/03/2022 em favor de ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO CNPJ: 34.000.155/0001-40. E Homologado em 18/03/2022. Os Itens 1, 2, 3, 5, 6, 9, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, com valor total de R\$ 505.462,00. De acordo com a ata de sessão do Conselho Municipal da Alimentação Escolar – CAE. Gov. Edison Lobão/MA, 22 de fevereiro de 2022. Denise Petuba de Moraes. Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: efc13f14567e0894c307a24ceeafca7ca087ba41
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134

ICP-Brasil - 34173682000318



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: efc13f14567e0894c307a24ceeafca7ca087ba41
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

